



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

RTF

RELATÓRIO DE
TRANSPARÊNCIA
FISCAL



// 16ª EDIÇÃO

// Data-base: dezembro de 2024



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNADOR
Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR
Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA
Giovane Carlos Silva de Sousa
Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO
Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL
Eduardo Rosemberg Lacher

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA GERAL
Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE
Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto | Paula Bicudo de Castro Magalhães

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA
Claudio Teixeira Seelig | Eduardo Galvão Egea | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos Santos | Guilherme Speroni Lentz | Juliana Daniela Rodrigues | Willian Martins Ferreira | Wilson Roberto Lopes Gazano

PROJETO GRÁFICO
Kelin Alida Räscher Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério empenhado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.





Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da Sefaz RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela Sefaz:

CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO • CAGE

Contas Públicas ✨

Portal da Transparência ✨

TESOURO DO ESTADO

Relatório Anual da Dívida Pública do RS ✨

RECEITA ESTADUAL

Receita Dados ✨

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

• Art. 167-A da Constituição Federal de 1988 – Despesas Correntes/Receitas Correntes

O art. 167-A da CF/88 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, estabelecendo que, ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme metodologia estabelecida na NT STN 34054/21, é facultado ao ente, enquanto permanecer a situação, aplicar as medidas de ajuste fiscal dispostas nos incisos de I a X. Até que todas as medidas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos, o ente não poderá tomar operações de crédito ou obter concessão de garantias por outro ente da federação.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas e perspectivas

2. Impactos Financeiros da Calamidade Climática

3. Resultados Fiscais

4 Receitas

5. Despesas

6. Resultado Previdenciário

7. Dívidas e Contingências

8. Projeções e RRF

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS E PERSPECTIVAS

As contas públicas do Rio Grande do Sul encerraram mais um ano com resultados positivos. O resultado orçamentário totalizou R\$ 622 milhões, superavitário pelo quarto ano consecutivo. Resultado que deve ser comemorado, frente a um dos

Suspensão do Pagamento da Dívida com a União, Recuperação das Perdas Tributárias e aumentos nos investimentos são destaques positivos após calamidade climática.

momentos mais desafiadores para a sociedade gaúcha e para a gestão das finanças públicas. A reconstrução do Estado, após os eventos meteorológicos de maio, está sendo viabilizada por uma série de fatores, dentre eles a suspensão do pagamento da

dívida com a União, em razão da Lei Complementar Federal nº 206, de 16 de maio de 2024, a recuperação de perdas tributárias, além do próprio Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Comparado com o ano anterior, o resultado orçamentário foi R\$ 3 bilhões inferior, queda que pode ser explicada, em parte, pela privatização da Corsan, que gerou receita de R\$ 4 bilhões em 2023. Para o exercício de 2024, destaca-se, no lado da receita, o aumento de R\$ 7 bilhões na receita tributária bruta (R\$ 4,1 bilhões líquidos para o Estado, após desconto das parcelas destinadas aos municípios e ao FUNDEB), com destaque para o ICMS bruto que aumentou de R\$ 45 bilhões em 2023 para R\$ 51 bilhões em 2024 (+ R\$ 6 bilhões), favorecendo tanto as finanças estaduais quanto as dos municípios gaúchos. O avanço na arrecadação decorre em parte da introdução de alíquotas ad rem para o ICMS sobre combustíveis e lubrificantes, a partir de maio de 2023 e pelo reajuste da alíquota ad rem com efeitos a partir de março de 2024, além da retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), que geraram efeitos somente a partir de maio de 2023. Embora esse seja um resultado positivo, em especial ao se considerar as perdas econômicas provocadas pelos eventos climáticos que atingiram o Estado, em valores atualizados pelo IPCA a arrecadação atingida no ano (R\$ 51,8 bilhões) ainda está 7,0% abaixo do patamar verificado no ano de 2021 para o mesmo período (R\$ 55,7 bilhões), o que sugere que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 nas alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica ainda não foram totalmente recuperadas.

(R\$ Bilhões)

Janeiro a dezembro	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS
2021	45,7	55,7
2022	43,3	48,3
2023	44,7	47,7
2024	50,8	51,8

Destaca-se também o ingresso de R\$ 1,1 bilhão de operação de crédito vinculada ao pagamento de precatórios (Pró-Sustentabilidade), captada junto ao BID. O ingresso desta receita de operação de crédito ocorre por ressarcimento, ou seja, primeiro o Estado efetua o pagamento do precatório, depois o BID efetiva o repasse da operação de crédito. No exercício de 2024 foram pagos R\$ 1,8 bilhão de precatórios, sendo R\$ 1,7 bilhão que estão sendo custeados com recursos de operação de crédito. Deste montante, R\$ 1,1 bilhão já foram aportados pelo BID e R\$ 524 milhões estão pendentes de ressarcimento.

Além da relevante despesa com precatórios, que pelo segundo ano alcançou a quantia de R\$ 1,8 bilhão, destaca-se, como resultado da ampliação de gastos decorrentes da calamidade pública, o aumento nos investimentos em R\$ 2,4 bilhões em relação ao ano anterior, que já vinha com tendência de aumento após o maior controle financeiro do Estado e das privatizações. Os gastos com as despesas da calamidade podem ser monitorados pelos gaúchos no site do Plano Rio Grande e nos painéis disponíveis no Portal da Transparência.

A despesa de pessoal, que representa aproximadamente 65% da despesa do Estado, apresentou variação inferior ao IPCA (4,83%). Em razão da calamidade pública, além dos investimentos, foram gastos R\$ 2,0 bilhões em outras despesas correntes. Os R\$ 1,9 bilhão que o Estado deixou de pagar da dívida com a União entre junho e

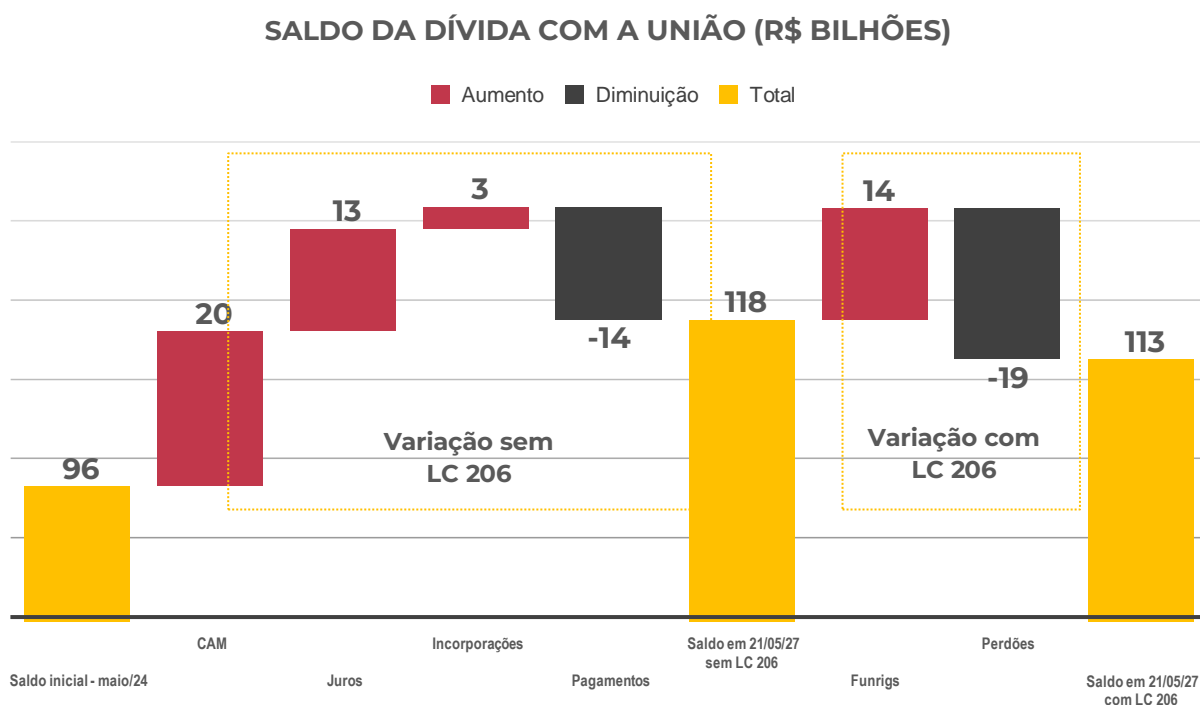
Pela suspensão da dívida com a União, foram direcionados, em 2024, R\$ 1,9 bilhão ao Funrigs.

dezembro passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs). Os gastos totais com a calamidade pública, financiadas pelo Funrigs, pelos recursos do

tesouro e outras fontes totalizaram R\$ 5,2 bilhões, conforme detalhado na seção 2.

Vale lembrar que o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS) foi criado pela Lei estadual nº 16.134, de 24 de maio de 2024 para segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e

ambientais decorrentes dos eventos climáticos. As parcelas da dívida com a União, vincendas no período de 36 meses a contar de 01/06/2024, estão sendo postergadas em virtude do reconhecimento do estado de calamidade no RS, nos termos da LC 206/2024, e acumuladas em uma conta gráfica, sobre elas incidindo atualização monetária pelo IPCA sem acréscimo de juros. O valor global estimado das prestações postergadas é de R\$ 14 bilhões, que serão integralmente destinados ao FUNRIGS. Porém, o efeito positivo no saldo devedor da dívida poderá ser de R\$ 19 bilhões, decorrentes da não incidência de juros sobre o saldo devedor e da alteração dos encargos de CAM para IPCA, com base na atual expectativa de mercado para a Selic e IPCA futuro, conforme gráfico a seguir:



O resultado primário, importante indicador que demonstra a capacidade do Estado em pagar a dívida, fechou o ano superavitário em R\$ 1,7 bilhão. Já a despesa com pessoal do Poder Executivo, conforme LRF, segue abaixo do limite prudencial, representando 43,69% da Receita Corrente Líquida, que foi de R\$ 60 bilhões nos últimos 12 meses, 6% superior ao apurado no exercício de 2023. O comprometimento da dívida do Estado com a RCL, ficou em 184,67%, abaixo do limite de 200% estipulado pelo Senado Federal.

No enfrentamento de questões fiscais históricas e com diferentes iniciativas, a dívida do Caixa Único também vem caindo ao longo dos últimos períodos, sendo zerada ao final de 2024. Em 2019, era de R\$ 9,9 bilhões. Porém, em relação aos precatórios, em

que pese os pagamentos recordes nos anos de 2023 e 2024, o saldo devedor permanece na casa dos R\$ 17 bilhões, com aumento de 2% em relação ao ano anterior, decorrente, principalmente, das novas inscrições (R\$ 1,6 bilhão) e da atualização monetária, majoritariamente pela SELIC.

PERSPECTIVAS

Apesar de os resultados fiscais seguirem positivos em 2024 e da importante recuperação econômica a despeito da magnitude da tragédia, o Rio Grande do Sul segue com questões estruturais que demandarão especial atenção, como a dívida com a União, os precatórios e os gastos previdenciários. Há expectativa para maior sustentabilidade fiscal nos próximos anos com base no Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), que revisa os termos das dívidas dos estados com a União.

Cabe destacar que o movimento de revisão do RRF, existente mesmo antes da tragédia ocorrida em maio, passou a andar em paralelo de uma nova frente que busca um novo regime para o pagamento da dívida com a União, o Propag, aprovado pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2015. A referida lei foi sancionada pelo Presidente da República com vetos ao projeto oriundo do Senado Federal, o que causou insegurança jurídica, tornando inviável a adesão do Rio Grande do Sul ao programa neste momento, pois representaria, na prática, obrigatoriedade de pagamentos entre R\$ 5 bilhões e mais de R\$ 7 bilhões durante o período de suspensão do pagamento em decorrência dos efeitos da LC 206, a depender do momento da adesão.

A Lei Complementar 212/25, que instituiu o Propag, estabelece como condição de adesão o compromisso de contribuição 2% do saldo da dívida com a União para o Fundo de Equalização Federativa (FEF), criado pela própria lei para compensar todos os estados independentemente de sua situação fiscal. No caso do Rio Grande do Sul, a adesão pode gerar uma despesa imediata de um valor superior a R\$ 2 bilhões anuais. Além deste aporte ao FEF, a adesão ao programa obriga o Estado ao pagamento integral das parcelas das dívidas com o sistema financeiro nacional e organismos multilaterais garantidas pela União, valor superior a R\$ 1 bilhão por ano. Atualmente estes pagamentos estão suspensos em decorrência da combinação entre o Regime de Recuperação Fiscal, que impõe um contrato de financiamento específico entre o Estado e a União em que esta se obriga a pagar os valores devidos aos credores originais e a refinanciá-los para o Estado, e a LC 206/24, que suspende o pagamento de todas as dívidas com a União até junho de 2027. A dívida segue como

preocupação permanente e, ao longo do ano de 2025, o Estado deve seguir atuando e avaliando a pertinência do Propag frente ao Regime de Recuperação Fiscal, tendo em vista que precisará, até dezembro de 2025, optar por um dos dois caminhos.

Importante lembrar de um grande avanço do Estado na regularização das despesas com educação, ao firmar acordo com o Ministério Público (MP), homologado judicialmente, para cumprimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), em regime de transição de metodologias, com a retirada das despesas com inativos e pensionistas do cômputo do mínimo constitucional, culminando na convergência total dos critérios nos próximos 15 anos e pondo fim aos pontos controversos. Como consequência, os investimentos em educação crescerão cerca de R\$ 360 milhões já no orçamento de 2025 e projeta-se algo em torno de R\$ 3,3 bilhões, em valores atuais, ao longo dos período de transição.

Por fim, conforme destacado na seção 8, as projeções do Estado, enviadas para o Governo Federal em dezembro de 2024, no âmbito do Plano de Recuperação Fiscal (PRF) do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), indicam que é esperado que no exercício de 2030 o Estado apresente resultado primário superior ao valor devido das prestações de suas dívidas, indicando o equilíbrio fiscal e a capacidade de honrar com seus compromissos.

Ressalta-se que, apesar de os fluxos de caixa projetados no Plano serem negativos no período de 2025 a 2029, com expectativa de geração de caixa positiva somente a partir de 2030, o Estado não deve enfrentar por dificuldades financeiras. Isso porque, em decorrência das medidas de ajuste implementadas nos últimos anos o Estado acumulou um caixa robusto, em montante mais que suficiente para suportar eventuais desequilíbrios nesse período. Ademais, espera-se que a renegociação da dívida do Estado com a União implique em uma redução dos pagamentos após junho de 2027, o que deve contribuir para o equilíbrio das finanças estaduais.

2. IMPACTOS FINANCEIROS DA CALAMIDADE CLIMÁTICA

A partir do final de abril e durante quase todo o mês de maio, o Estado do Rio Grande do Sul foi impactado por volumes de chuvas históricos, que resultaram na decretação de situação de calamidade. Os impactos foram muito relevantes no Estado, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada e, com isso, diversos impactos no funcionamento da economia.

Diante dessa situação extrema, as finanças estaduais foram impactadas pelo aumento de despesas, especialmente para apoio à população e à retomada econômica, além da reconstrução do Estado. Para fazer frente a essas despesas, a dívida do Estado com a União deixou de ser paga a partir de junho por força da LC 206/2024.

Os R\$ 1,9 bilhão que o Estado deixou de pagar da dívida com a União entre junho e dezembro passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs). O Funrigs também pode receber recursos de outras fontes, como de outros fundos Estaduais ou mesmo de pessoas físicas e jurídicas. Até dezembro/2024, o Funrigs havia recebido R\$ 100 milhões do Fundo de Reforma do Estado, que somados às transferências relacionadas às parcelas da dívida que foram postergadas (R\$ 1,9 bilhão) e aos rendimentos computados no período (R\$ 33 milhões), totalizaram R\$ 2 bilhões disponibilizados ao fundo. No mesmo período, foram empenhados R\$ 3,5 bilhões desses recursos.

Saldo Disponível - FUNRIGS		R\$ milhões
Recursos Recebidos		2.041
Postergação da Dívida com a União		1.908
Transferência Fundo de Reforma do Estado		100
Rendimentos		33
Despesas empenhadas		3.539
Saldo de Recurso Disponível		- 1.499

As despesas são superiores às receitas, pois o empenho representa a autorização orçamentária para realização da despesa e até a efetiva prestação dos serviços e pagamento aos fornecedores, novos ingressos ocorrerão no fundo.

A seguir, demonstram-se as despesas do Funrigs pela fase em que se encontram:

FASE DA DESPESA - FUNRIGS	
Despesa empenhada	3.539
Despesa liquidada	1.586
Despesa paga	1.523

Ou seja, das despesas empenhadas no Funrigs, R\$ 1,6 bilhão foram liquidados e apenas R\$ 63 milhões das despesas liquidadas estavam pendentes de pagamento ao final de 2024.

Quanto às despesas de enfrentamento e reconstrução, destacam-se, além das executadas pelo Funrigs, aquelas executadas com as demais fontes de recursos. A tabela a seguir foi extraída da área "Calamidade Pública de 2024" do Portal de Transparência do Estado e discriminada por projeto:

PROJETO		Valor empenhado
Despesas Correntes		1.955
Aperfeiçoamento do Planejamento e Mobilidade Urbana		423
Atuação da Defesa Civil Estadual		305
Auxílio Emergencial RS – Sedes – Programa Volta por Cima		252
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		167
Produção de Ações Habitacionais		101
Concessão de Empréstimos Para Retomada da Economia – Pronampe Gaúcho		100
Fomento à Pesquisa, Ao Desenvolvimento e à Inovação		66
Ampliação, Construção, Recuperação e Reforma - Educação Básica		59
Cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais		51
Desassoreamento, Obras de Macrodrenagem e Recuperação de Estradas Vicinais Nos		44
Fortalecimento do Empreendedorismo Para Gestão do Negócio		33
Conservação de Rodovias		32
Desenvolvimento do Turismo No RS		30
Assistir - Programa de Incentivos Hospitalares		30
Outros		262
Despesa de Capital		3.226
Restauração e Manutenção de Malha Rodoviária - Crema		1.199
Aumento de Capital Em Vinculada - Portos RS		731
Conservação de Rodovias		333
Qualificação das Instalações e Serviços da Brigada Militar		128
Aumento de Capital Em Vinculada - Badesul		100
Construção de Rodovias - Ligações Regionais		86
Produção de Ações Habitacionais		85
Construção e Reparos de Obras de Arte Especiais		71
Pavimentação de Acessos Municipais		66
Aparelhamento Polícia Civil		59
Convênios Municipais		49
Qualificação dos Espaços Escolares - Equipamentos, Mobiliário e Material Pedagógico		49
Reaparelhamento Corpo de Bombeiro Militar		38
Apoio Técnico à Fiscalização das Obras do Daer		30
Outros		203
TOTAL		5.181

As fontes, ou seja, a origem dos recursos para essas despesas foram as seguintes:

	R\$ milhões
FONTE DE RECURSOS	2024
Funrigs Fundo do Plano Rio Grande - Parcelas Suspensas Dívida União	3.439
Recursos do Tesouro - Livres	368
Fundo de Reforma do Estado - Fre - Programa Avançar - Privatização Corsan	540
Fundec Receitas Penas Pecuniárias Transferidos	180
Trf Sus - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Calamidade RS 2024	126
Funrigs Fundo do Plano Rio Grande - Outras Transferências e Doações	100
Vinculado da Saude	85
OUTROS	343
TOTAL	5.181

3. RESULTADOS FISCAIS

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	2024	2023	2024/2023
Receita Total (1)	82.635	81.970	0,81%
Despesa Total	82.012	78.353	4,67%
Resultado Orçamentário Total	622	3.618	-2.995
Receita Total Efetiva (2)	65.575	64.900	1,04%
Despesa Total Efetiva (2)	64.739	61.178	5,82%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	836	3.721	-2.886
Receita Primária (sem RPPS)	60.213	56.352	6,85%
Despesa Primária (sem RPPS)	58.479	53.868	8,56%
Resultado Primário (sem RPPS)	1.734	2.484	-750
Receita Corrente Líquida	60.044	56.639	6,01%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	9.758	9.703	0,57%
Aplicação em Educação (% RLIT)	27,78%	28,65%	-0,87 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	12,15%	12,17%	-0,02 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	184,67%	185,40%	-0,73 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	43,69%	45,03%	-1,34 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	52,42%	53,23%	-0,82 p.p.
Despesas Correntes / Receitas Correntes (%)	90,62%	93,27%	-2,65 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

A receita orçamentária, impactada positivamente pelo incremento da receita tributária líquida (R\$ 4,1 bilhões) e das transferências líquidas (R\$ 727 milhões), apresentou crescimento de 0,81% em relação ao período anterior. O aumento só não foi maior em decorrência das receitas não recorrentes que impactaram fortemente o exercício de 2023, tais como a privatização da Corsan (R\$ 4,0 bilhões).

O avanço na arrecadação decorre em parte da introdução de alíquotas ad rem para o ICMS sobre combustíveis e lubrificantes, a partir de maio de 2023 e pelo reajuste da alíquota ad rem com efeitos a partir de março de 2024; e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), que geraram efeitos somente a partir de maio de 2023.

Já a variação nas transferências correntes está concentrada principalmente no aumento de R\$ 546 milhões das transferências recebidas do Fundeb (retorno do Fundeb), que guardam relação com o aumento das receitas tributárias, já que o Fundo é constituído com destinações de receitas dessa natureza. Verificou-se aumento também nas transferências ao SUS (+R\$ 465 milhões) e nas transferências

decorrentes do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 561 milhões) e outras Transferências Correntes (R\$ 86 milhões), principalmente por valores doados ao Estado em razão da calamidade climática.

Além disso, destaca-se que, em outubro/2024, foram antecipados R\$ 675 milhões (R\$ 405 milhões quando descontadas as transferências ao Fundeb e aos municípios) das compensações previstas na LC 194/2022 para o exercício de 2025. Em 2023, havia ingressado R\$ 2,3 bilhões (R\$ 1,4 bilhão líquidos) dessas compensações. A parcela recebida em 2024 foi a última prevista na LC 194/2022.

Destaca-se também o ingresso de R\$ 1,1 bilhão de operação de crédito vinculada ao pagamento de precatórios (Pró-Sustentabilidade), captada junto ao BID. O ingresso desta receita de operação de crédito ocorre por ressarcimento, ou seja, primeiro o Estado efetua o pagamento do precatório, depois o BID efetiva o repasse da operação de crédito. No exercício de 2024 foram pagos R\$ 1,7 bilhão de precatórios que estão sendo custeados com recursos de operação de crédito. Deste montante, R\$ 1,1 bilhão já foram aportados pelo BID e R\$ 524 milhões estão pendentes.

Já a despesa total apresentou aumento de 4,67%, com destaque para o crescimento de 18,49% em Outras Despesas Correntes, impactadas, em especial, pelos gastos com as funções Saúde (R\$ 757 milhões), Assistência Social (+R\$ 370 milhões), Educação (+R\$ 338 milhões) e Judiciária (+R\$ 159 milhões). Já a despesa de pessoal, que representa aproximadamente 65% da despesa do Estado, apresentou variação inferior ao IPCA (4,83%).

Nas despesas de capital, houve aumento nos investimentos, especialmente em decorrência da calamidade climática (R\$ 2,4 bilhões em valores empenhados em decorrência da calamidade climática em 2024). Já as inversões financeiras, que apresentaram redução de R\$ 815 milhões em decorrência do registro de R\$ 1,4 bilhão referente à aquisição de título de crédito contra a União em 2023, se concentraram, em 2024, no aumento de capital de companhias Portos RS (R\$ 731 milhões), Cadip (R\$ 500 milhões) e Badesul (R\$ 100 milhões). A capitalização da Portos RS e do Badesul ocorreram com recursos do Funrigs.

Por fim, destaca-se a queda de 42,1% nos serviços da dívida (juros + amortizações), consequência da suspensão do pagamento da dívida com a União em razão das enchentes que assolaram o Estado em maio deste ano, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 206/2024. De junho a dezembro, o Estado deixou de pagar R\$ 1,9 bilhão à União. Conforme explicado na seção 2, esse montante ingressou no Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, que tem o objetivo de segregar, centralizar e

angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos.

Ressalta-se que o atingimento de um resultado orçamentário superavitário só foi possível pelo ingresso de receitas extraordinárias e, sobretudo, pela suspensão dos pagamentos da dívida, conforme demonstrado abaixo:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2024	R\$ milhões
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PUBLICADO	622
(-) Serviço da Dívida não Executado (RRF)	-3.936
(-) Serviço da Dívida não Executado (Repassado ao Funrigs)¹	-1.908
(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO DÍVIDA	-5.221
(-) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	-1.541
Pró-Sustentabilidade - BID	1.136
Compensações LC 194/22 e LC 201/23	405
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO	-6.762

(1) O valor de R\$ 1,9 bilhão, transferido ao FUNRIGS, foi calculado com os encargos originais. Já o valor transferido ao saldo devedor (estoque da dívida com a União), foi de R\$ 1,4 bilhão, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA, conforme LC 206.

Assim, ajustando-se tais valores, o resultado orçamentário de 2024 passaria de superávit de R\$ 622 milhões para déficit de R\$ 6,8 bilhões.

O resultado primário, fechou o exercício R\$ 750 milhões abaixo de 2023. À exceção das receitas financeiras (aplicações financeiras, amortização de empréstimos concedidos e alienação de investimentos) e das despesas financeiras (juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de crédito e de capital integralizado), que não são considerados no cálculo, o resultado primário foi impactado basicamente pelos mesmos fatores destacados na análise do resultado orçamentário. Ressalta-se que, em julho de 2023, o Estado registrou receita de dividendo da Corsan no montante de R\$ 1,4 bilhão em decorrência da cessão de posição processual em seu favor, computado como receita primária. Em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais 14^a Edição, o resultado primário exclui as receitas e despesas do RPPS.

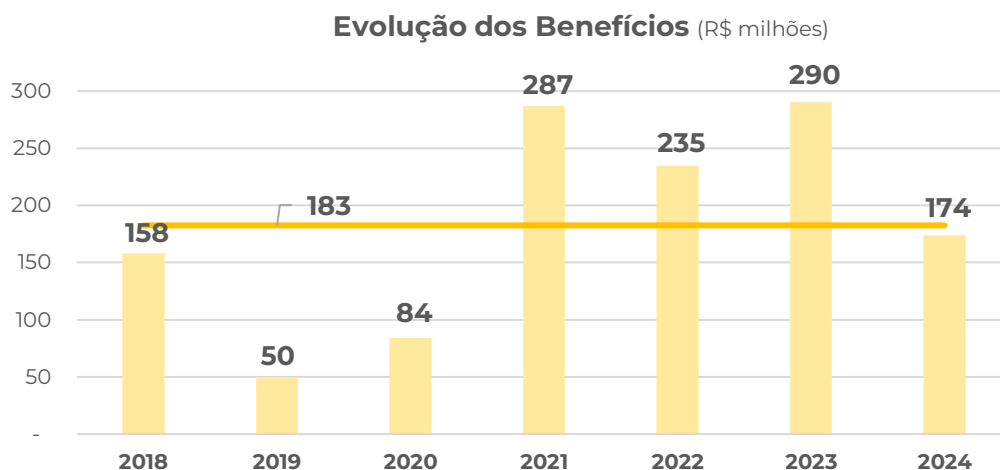
A Receita Corrente Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 3,4 bilhões. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o ano em 43,69%, 1,34 ponto percentual abaixo de 2023 (45,03%). Em ambos os períodos o percentual ficou abaixo do limite prudencial (46,55%). Considerando a média móvel da RCL e da despesa com pessoal dos últimos 36 meses,

conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 14.836/2016 (LRF Estadual), o percentual apurado foi de 45,41%, ainda abaixo do limite prudencial.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que, apesar da já citada suspensão dos pagamentos em razão das enchentes, o percentual, que era de 185,40% ao final de 2023, fechou o período representando 184,67% da RCL, 15,33 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

O indicador do art. 167-A da Constituição Federal (Despesa Corrente / Receita Corrente), importante para o Estado para obtenção de empréstimos e garantias, continua abaixo do limite de 95%, alcançando 90,62% ao final de 2024.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Fazenda, ao longo de 2024, por meio das atividades de controle e auditoria desenvolvidas pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), conseguiu evitar o desperdício de R\$ 174 milhões, aumentando a eficiência do gasto público estadual. Esse resultado foi alcançado graças à implementação das orientações e recomendações do órgão de controle interno pelos gestores. A colaboração entre as unidades da CAGE e a gestão pública foi fundamental para alcance dos benefícios financeiros. O valor economizado é registrado para fins gerenciais quando, por exemplo, a orientação da CAGE resulta na redução dos valores licitados ou contratados, mantendo a quantidade e qualidade dos bens e serviços; na interrupção ou adequação de pagamentos indevidos; ou no aumento das receitas. Para a apuração do montante, foram considerados apenas os benefícios efetivamente implementados pelos administradores, conforme a sistemática instituída pela Portaria CAGE nº 68, de 17 de novembro de 2017, atualizada pela Portaria CAGE nº 31, de 13 de novembro de 2024.



4. RECEITA

R\$ milhões nominais	2024	2023	Δ R\$	Δ %
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	64.089	60.575	3.515	6%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.571	57.620	6.951	12%
ICMS	50.845	44.866	5.979	13%
IPVA	5.479	5.110	369	7%
ITCMD	1.657	1.431	226	16%
IRRF	3.810	3.632	179	5%
Outras	2.781	2.582	199	8%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-15.320	-13.642	-1.678	12%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-8.512	-7.526	-986	13%
(-) DEDUÇÃO DEVOLVE ICMS	-234	0	-234	-
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	40.505	36.452	4.053	11%
CONTRIBUIÇÕES	6.000	5.484	516	9%
RECEITA PATRIMONIAL	1.933	4.118	-2.185	-53%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	26	33	-7	-20%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	164	250	-86	-34%
Rendimentos Aplicações Financeiras	1.490	3.413	-1.923	-56%
Outras	252	422	-170	-40%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.874	14.607	266	2%
FUNDEB - retorno	6.352	5.806	546	9%
FPE	3.771	3.209	561	17%
Compensação ICMS LC 194/2022	674	2.344	-1.669	-71%
IPI-Exportação	645	437	208	48%
CIDE	54	8	46	601%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	214	232	-18	-8%
Transferências SUS Fundo a Fundo	2.053	1.588	465	29%
Outras Transferências Correntes	1.111	984	128	13%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-343	-697	354	-51%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-952	-1.059	107	-10%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	13.578	12.851	727	6%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.073	1.670	403	24%
RECEITAS DE CAPITAL	1.486	4.325	-2.839	-66%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.221	79	1.143	1453%
ALIENAÇÃO DE BENS	43	4.009	-3.966	-99%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	34	21	14	66%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	187	187	0	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1	30	-29	-98%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS	65.575	64.900	675	1%

Nota: na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

4.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 97% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento das Receitas Tributárias, de Contribuições e das Transferências correntes líquidas. A seguir serão detalhadas as principais receitas correntes.

4.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos e Taxas totalizou R\$ 64,6 bilhões em 2024, uma alta de 12% quando comparado com 2023. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de R\$ 4,1 bilhões.

O IPVA alcançou a arrecadação recorde de R\$ 5,5 bilhões no ano de 2024, um aumento nominal de 7,2% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 5,1 bilhões). Em valores atualizados pelo IPCA, o aumento foi de 2,7% em relação a 2023. Dentre outros fatores, destaca-se a valorização média da frota registrada nos últimos anos e a postergação dos prazos para pagamento do imposto como uma das medidas de ajuda aos atingidos pelas enchentes, reduzindo a inadimplência esperada para o período.

O ITCD atingiu a arrecadação recorde de R\$ 1,7 bilhão no ano de 2024, um aumento nominal de 15,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 1,4 bilhão). Em valores atualizados pelo IPCA, o aumento foi de 10,6% em relação a 2023.

Dentre outros fatores econômicos, destacam-se:

- Implementação de melhorias na definição da base de cálculo do imposto, com destaque para o uso do Cadastro Ambiental Rural (CAR) na avaliação de imóveis rurais;
- Recorde de 92 mil DITs pagas em 2024, seguindo a tendência de aumento verificada desde 2021;
- Aumento da regularização do imposto como efeito da aprovação da Emenda Constitucional 132/2023 (Reforma Tributária). Embora já instituída no Estado, a progressividade de alíquotas prevista na EC 132/2023 impõe a adequação legislativa para introdução desse mecanismo em outras Unidades Federadas, o que gerou uma

expectativa de aumento generalizado de alíquotas do ITCD, beneficiando indiretamente o Rio Grande do Sul;

- Comprometimento da equipe com resultados.

A seguir, seguem detalhamentos do desempenho do ICMS, tributo com maior valor arrecadado pelo Estado.

4.1.1.1 Medidas tributárias implementadas e panorama da arrecadação do ICMS

A arrecadação de ICMS alcançou 50,8 bilhões no acumulado do ano de 2024, um crescimento nominal de 13,5% em relação a 2023 (R\$ 44,7 bilhões). Embora esse seja um resultado positivo, em especial ao se considerar as perdas econômicas provocadas pelos eventos climáticos que atingiram o Estado, em valores atualizados pelo IPCA a arrecadação atingida no ano (R\$ 51,8 bilhões) ainda está 7,0% abaixo do patamar verificado no ano de 2021 para o mesmo período (R\$ 55,7 bilhões), o que sugere que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 nas alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica ainda não foram totalmente recuperadas.

(R\$ Bilhões)

Janeiro a dezembro	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA
2021	45,7	55,7
2022	43,3	48,3
2023	44,7	47,7
2024	50,8	51,8

4.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

(R\$ Bilhões)

Setor	2024 (janeiro a dezembro)			2023 (janeiro a dezembro)			2024 para 2023		
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Δ Posição	Δ %	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	9,6	18,9%	1	7,0	15,7%	→	0	36,8%
SUPERMERCADOS	2	4,7	9,3%	2	4,0	9,0%	→	0	17,6%
BEBIDAS	3	4,0	7,8%	3	3,8	8,4%	→	0	5,4%
VEÍCULOS	4	3,8	7,5%	4	3,4	7,6%	→	0	11,4%
ENERGIA ELÉTRICA	5	3,5	6,9%	5	3,1	6,8%	→	0	15,1%
POLÍMEROS	6	3,3	6,4%	6	3,0	6,6%	→	0	10,1%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	7	3,0	6,0%	8	2,8	6,3%	↗	1	8,0%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8	2,9	5,6%	9	2,6	5,8%	↗	1	9,6%
METALMECÂNICO	9	2,7	5,4%	7	2,9	6,4%	↘	-2	-4,1%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	10	2,7	5,2%	10	2,4	5,4%	→	0	9,3%
PRODUTOS VEGETAIS	11	2,3	4,5%	11	2,2	4,8%	→	0	5,4%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	12	2,2	4,3%	14	1,8	4,0%	↗	2	22,1%
DEMAIS SETORES	13	2,1	4,1%	12	1,9	4,2%	↘	-1	12,2%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	14	1,9	3,8%	13	1,8	4,1%	↘	-1	5,4%
COMUNICAÇÕES	15	1,2	2,3%	15	1,2	2,6%	→	0	-1,5%
TRANSPORTE	16	1,0	1,9%	16	1,0	2,2%	→	0	-2,7%
Total	-	50,8	100,0%	-	44,7	100,0%		-	13,5%

A seguir são destacados os principais pontos de atenção da tabela acima:

1. Combustíveis e Lubrificantes

O setor com maior participação na arrecadação também foi o que mostrou o maior crescimento nominal em 2024. Com um incremento de 36,8%, a arrecadação do setor em relação ao ano de 2023 se deve aos seguintes fatores:

- Introdução da alíquota *ad rem* nas operações com combustíveis e lubrificantes, com efeitos na arrecadação a partir de maio de 2023;
- Reajuste da alíquota *ad rem* com efeitos a partir de março de 2024;
- Fim da utilização de créditos relacionados a operações com Biodiesel B-100 a partir de setembro de 2023;
- Aumento nas vendas do setor.

2. Supermercados

Com o terceiro maior incremento na arrecadação, o setor de supermercados teve um aumento nominal de 17,6% em relação ao ano de 2023. Este crescimento reflete, dentre outros aspectos econômicos, o impacto do fim do regime de substituição tributária para produtos comercializados pelo setor e o aumento das vendas do varejo no período, em especial nos meses subsequentes às enchentes ocorridas no Estado.

3. Veículos

O aumento nominal de 11,4% em relação ao ano de 2023 reflete, dentre outros aspectos econômicos, o crescimento no volume comercializado de veículos e de peças e acessórios automotivos, principalmente nos meses subsequentes às enchentes de maio.

4. Energia Elétrica

O aumento nominal foi de 15,1% em relação à arrecadação de 2023, refletindo a reinclusão da TUST/TUSD sobre a base de cálculo da energia elétrica a partir de maio de 2023. Considerando apenas o período de maio a dezembro, o aumento nominal foi de 1,8% em relação ao ano anterior.

5. Eletrônicos e Artefatos Domésticos

O aumento nominal de 22,1% colocou este setor na segunda posição de maior crescimento na arrecadação do ICMS em 2024. Esta variação reflete, dentre outros aspectos econômicos, o impacto do fim do regime de substituição tributária para produtos comercializados pelo setor e o aumento das vendas do varejo nos meses subsequentes às enchentes ocorridas no Estado.

4.1.1.3 Medidas tributárias com impacto financeiro em 2025

Publicado em dezembro de 2024, o Decreto nº 57.913 revogou a proposta de revisão de benefícios fiscais que se iniciaria em janeiro 2025. Também publicado em dezembro de 2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025, o Decreto nº 57.932 extinguiu o Fator de Ajuste da Fruição e revogou a exigência de depósito obrigatório para o Fundo de Reforma de Estado como contrapartida à fruição de isenção pelo setor de defensivos agrícolas. Estes atos foram possíveis graças ao incremento na arrecadação de 2024 e perspectivas de sua manutenção em 2025, contrariando as expectativas após a enchente de maio, onde se previa queda na arrecadação para

2024. Esta reviravolta foi resultado das rápidas respostas governamentais à calamidade e ao poder de recuperação da população.

4.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram aumento de R\$ 266 milhões no comparativo com o mesmo período de 2024. A variação nas transferências correntes é principalmente no aumento de R\$ 546 milhões das transferências recebidas do Fundeb (retorno do Fundeb), que guardam uma relação com o aumento das receitas tributárias, já que o Fundo é constituído com destinações de receitas dessa natureza. Além disso, aumentaram as transferências ao SUS (R\$ 465 milhões), as transferências decorrentes do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 561 milhões) e outras Transferências Correntes (R\$ 86 milhões), principalmente por valores doados ao Estado em razão da calamidade climática. Além disso, destaca-se que em outubro/2024, ingressaram no Estado R\$ 675 milhões (valores brutos) das compensações previstas para o exercício de 2025 na LC 194/2022. Em 2023, ingressaram R\$ 2,3 bilhões (valores brutos) de compensações previstas na LC 194/2022. A parcela recebida em 2024 foi a última das compensações previstas na LC 194/2022.

4.1.3 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 6,0 bilhões em 2024, ficando 9% acima do valor apurado no mesmo período em 2023. Tais receitas de contribuições são compostas principalmente pela contribuição dos servidores à previdência, cujo montante aumentou 4% e ao IPE Saúde, 17%. O aumento do IPE Saúde está relacionado às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023 e que entraram em vigor a partir de outubro de 2023. Com isso, a autarquia teve receita R\$ 402 milhões superior a 2023.

4.1.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial caiu 53% em 2024 em comparação com 2023, passando de R\$ 4,1 bilhões para R\$ 1,9 bilhão. A queda nas receitas patrimoniais explica-se pelas seguintes operações extraordinárias que ocorreram em 2023:

a) 1,4 bilhão referente aos dividendos da Corsan recebidos pela cessão de posição processual em favor do Estado e registrados orçamentariamente, por mais que não tenha havido fluxo de caixa na operação. Em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de título de crédito em igual valor de aquisição;

b) R\$ 628 milhões referentes a rendimentos do SIAC, que estava no passivo do poder executivo e foram reconhecidos como receita após a renúncia/restituição dos poderes e órgãos autônomos, que eram os credores originais dos rendimentos relativos aos seus depósitos no SIAC.

4.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 1,5 bilhão em 2024, uma redução de R\$ 2,8 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior. A queda ocorreu devido a privatização da Corsan no valor de R\$ 4,0 bilhões, cuja receita ingressou em julho/2023.

Já as receitas de operações de crédito em 2024 foram R\$ 1,1 bilhão superiores ao acumulado até novembro/2023. Em 2023, houve o ingresso de R\$ 79 milhões do Profisco e em 2024 houve o ingresso de R\$ 1,1 bilhão do Pró-Sustentabilidade, destinada ao pagamento de precatórios, e R\$ 86 milhões do Profisco.

5. DESPESA ESTADUAL

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	57.927	55.245	2.682	5%
Pessoal e Encargos	36.978	36.001	977	3%
Dívida (Juros e Encargos)	853	1.472	-619	-42%
Outras Despesas Correntes	20.096	17.771	2.325	13%
DESPESAS DE CAPITAL	6.813	5.934	879	15%
Amortizações de Dívida	384	664	-280	-42%
Investimentos	4.949	2.975	1.974	66%
Inversões Financeiras	1.480	2.294	-815	-36%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	64.739	61.178	3.561	6%

A despesa de pessoal teve crescimento de 3% em 2024, inferior à inflação do período medida pelo IPCA, que foi de 4,83%. Além do crescimento vegetativo da folha de pagamento, em abril/2024 foi sancionada a Lei 16.108/2024 que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual para cumprimento do piso nacional do magistério, com efeitos retroativos a janeiro. As reestruturações de carreiras e aumentos concedidos em 2024 tem impactos financeiros ocorrendo a partir de 2025.

Em termos percentuais, os grupos com variações mais significativas foram os relacionados às inversões financeiras e aos juros e amortizações da dívida. A queda nas despesas com inversões financeiras é explicada pela operação sem fluxo de caixa registrada em 2023, em que foram reconhecidos R\$ 1,4 bilhão como receitas de dividendos da Corsan e, em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de direito de posição processual em igual valor. Em 2024, as inversões financeiras se concentraram no aumento de capital de companhias Portos RS (R\$ 731 milhões), Cadip (R\$ 500 milhões) e Badesul (R\$ 100 milhões). A capitalização da Portos RS e do Badesul ocorreram com recursos do Funrigs.

Já a queda nos juros e amortizações da dívida se deve à suspensão dos pagamentos a partir do mês de maio. Esses valores estão sendo destinados ao Funrigs, conforme seção 2 deste Relatório.

Os investimentos tiveram aumento de 66% e a principal causa em decorrência da calamidade climática, que somou R\$ 2,4 bilhões em despesas empenhadas de investimentos em 2024.

Já o grupo de outras despesas correntes (ODC) alcançou R\$ 20,1 bilhões, um incremento de R\$ 2,3 bilhões (13%) em relação a 2023. A tabela que segue detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2024	2023	Δ R\$	Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	12.653	10.688	1.965	18%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.905	3.802	1.103	29%
CONTRIBUIÇÕES	2.176	1.885	291	15%
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.103	1.139	-36	-3%
MATERIAL DE CONSUMO	1.123	1.052	70	7%
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	553	502	51	10%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	395	372	23	6%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	538	365	173	47%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	423	343	80	23%
SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	406	574	-168	-29%
DEMAIS ELEMENTOS DE DESPESA	1.032	654	378	58%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	5.352	5.193	159	3%
IPE SAÚDE	3.557	3.158	400	13%
DETRAN	783	1.096	-314	-29%
DEMAIS AUTARQUIAS	637	610	27	4%
FUNDAÇÕES	375	329	46	14%
OUTROS PODERES	2.091	1.891	200	11%
TOTAIS	20.096	17.771	2.325	13%

Em razão da calamidade pública, foram gastos R\$ 2,0 bilhões em ODCs, conforme já detalhado na seção 2. Outro aumento das ODCs se refere à alteração do pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores realizada em 2023, com impactos a partir de outubro de 2023 e que resultou em um aumento de 47% nesse elemento de despesa no comparativo.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, alcançando 30% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem os gastos de pessoal com servidores da ativa.

R\$ milhões

FUNÇÃO¹	2024	2023	Δ R\$	Δ %
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	19.240	18.831	409	2%
SAÚDE	10.391	9.537	854	9%
SEGURANÇA PÚBLICA	7.577	7.049	528	7%
EDUCAÇÃO	6.596	5.765	831	14%
JUDICIÁRIA	3.549	2.943	606	21%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.008	1.838	170	9%
ADMINISTRAÇÃO	2.394	2.685	-291	-11%
TRANSPORTE	3.332	1.875	1457	78%
DÍVIDA	1.308	2.208	-901	-41%
AGRICULTURA	895	785	110	14%
LEGISLATIVA	888	718	170	24%
DIREITOS DA CIDADANIA	344	314	30	10%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	304	149	155	104%
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	234	247	-14	-6%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	280	260	20	8%
CULTURA, DESPORTO E LAZER	303	147	156	106%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	653	262	391	149%
HABITAÇÃO	315	137	178	130%
OUTROS	4.128	5.427	-1299	-24%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	64.739	61.178	3.561	6%

(1). A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

Percentualmente, destacam-se os aumentos nas despesas nas Funções Cultura, Desporto e Lazer com repasses a projetos artísticos com recursos federais da Lei Paulo Gustavo. As funções Comércio e Serviços, Assistência Social e Habitação tiveram aumentos relacionados à calamidade pública.

6. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

R\$ milhões				
FUNDO FINANCEIRO 2024	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	2.256	809	0	3.065
Receitas de Contribuição Patronal	4.382	1.619	0	6.001
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	359	359
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	6.638	2.428	359	9.425
Despesas Aposentadorias / Reformas	11.268	4.111	0	15.379
Despesas Pensões	2.213	1.445	0	3.659
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	145	145
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	13.482	5.556	145	19.183
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	-6.843	-3.128	214	-9.758
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	11.225	4.747	-214	15.758

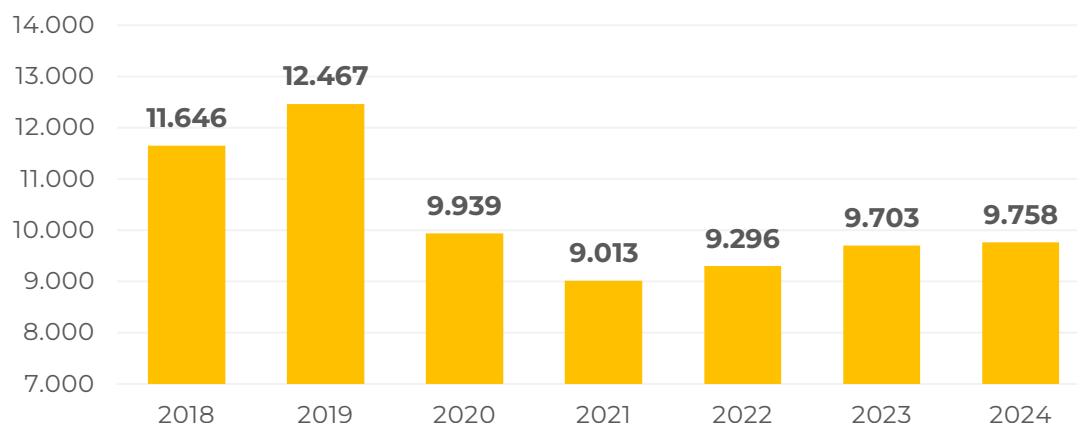
Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

As despesas previdenciárias do plano financeiro aumentaram R\$ 414 milhões (2%) em relação a 2023, enquanto as receitas aumentaram R\$ 359 milhões (4%), ocasionando um aumento de apenas 1% (R\$ 55 milhões) no déficit previdenciário do período, abaixo da inflação (IPCA: 4,83%). Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 82% das despesas do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit apurado desde 2018 e já mostra os efeitos da Reforma da Previdência, que instituiu alíquotas progressivas de 7,5% a 22% e ampliou a base de contribuição para os inativos e pensionistas, produzindo efeitos a partir de abril de 2020 para os servidores civis, e a partir de julho de 2021 para os servidores militares.

Déficit Previdenciário (Fundo Financeiro)

R\$ milhões



Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, seguem em fase de acumulação financeira. Em 2024, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 948 milhões, um aumento de R\$ 51 milhões (6%) quando comparado ao período anterior, com destaque para o aumento de R\$ 16 milhões (3%) nas receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 935 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 13 milhões.

7. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA		R\$ milhões		
	2024		2023	
INTERNAS	101.570	79%	94.366	79%
UNIÃO	100.235	78%	92.878	78%
BANCO DO BRASIL	605	0%	632	1%
BNDES	264	0%	390	0%
RFB	303	0%	283	0%
DMAE POA	163	0%	183	0%
EXTERNAS	10.971	9%	8.266	7%
BIRD	7.558	6%	6.493	5%
BID	3.413	3%	1.773	1%
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL	112.541	87%	102.632	86%
PRECATÓRIOS ¹	16.446	13%	16.096	14%
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	128.987	100%	118.728	100%

(1) em ambos os períodos, o saldo devedor de precatórios não computa R\$ 523 milhões na Dívida Consolidada, em razão de regramento do Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, por terem sido emitidos antes de 05/05/2000.

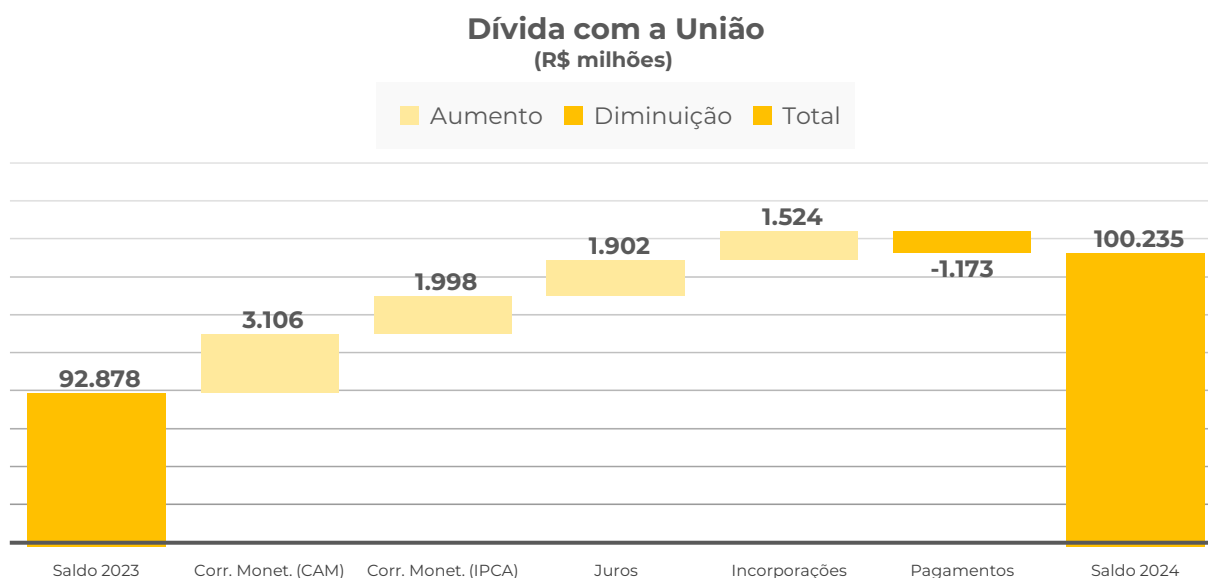
O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 10,3 bilhões, ou 8,64% em termos percentuais, quando comparado ao fechamento de 2023. Somente a dívida com a União apresentou um acréscimo de R\$ 7,4 bilhões, ou 7,92% em termos percentuais.

O crescimento da dívida com a União se deve ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e, sobretudo, à correção monetária do saldo devedor pelo CAM (coeficiente de atualização monetária), utilizada para corrigir o saldo devedor até o mês de junho. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA. Além disso, a LC 206/2024 suspendeu o pagamento da dívida com a União por 36 meses e determinou juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM. No entanto, este assunto ainda pode ter outros desdobramentos, seja pela adesão do Estado ao Propag, pela revisão do Regime de Recuperação fiscal ou qualquer outra assinatura de novo contrato de refinanciamento.

O montante de R\$ 1,9 bilhão que não foi pago a partir de junho foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 1,4 bilhão, pois calculado nas condições nela previstas.

O esquema financeiro do RRF possibilitava ao Estado o pagamento 11% das parcelas em 2023 e de 22% das parcelas em 2024 da dívida com a União e de outras dívidas garantidas pela União, transferindo o saldo dessas parcelas para uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022. Além disso, o acréscimo ao saldo devedor resultante da correção monetária no período foi de R\$ 5,1 bilhões. Deste valor, R\$ 3,1 bilhões se referem à correção pelo CAM, que foi aplicado até junho de 2024. A partir desse mês, com a vigência da LC 206/2024, o indexador foi substituído pelo IPCA, o qual gerou uma atualização dos saldos calculada em R\$ 2,0 bilhões. Os juros de 4% também foram aplicados até junho de 2024, pois a partir da vigência da LC 206 a atualização do saldo devedor ficou limitada ao IPCA.

A seguir, apresenta-se a movimentação do saldo devedor da dívida com a União:



O movimento de revisão do RRF, existente mesmo antes da tragédia ocorrida em maio, passou a andar em paralelo de uma nova frente que busca um novo regime para o pagamento da dívida com a União, o Programa de Renegociação de Passivos dos Estados e Municípios com a União (Propag), aprovado pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2015. A referida lei foi sancionada pelo Presidente da República com vetos ao projeto oriundo do Senado Federal, o que causou insegurança jurídica, tornando inviável a adesão do Rio Grande do Sul ao programa neste momento, pois representaria, na prática, obrigatoriedade de pagamentos entre R\$ 5 bilhões e mais de R\$ 7 bilhões durante o período de suspensão do pagamento em decorrência dos efeitos da LC 206, a depender do momento da adesão.

A Lei 212/25 estabeleceu como condição de adesão o compromisso de contribuição 2% do saldo da dívida com a União para o Fundo de Equalização Federativa (FEF), criado pela própria lei para compensar todos os estados independentemente de sua situação fiscal. No caso do Rio Grande do Sul, a adesão pode gerar uma despesa imediata de um valor superior a R\$ 2 bilhões anuais. Além deste aporte ao FEF, a adesão ao programa obriga o Estado ao pagamento integral das parcelas das dívidas com o sistema financeiro e garantidas pela União, valor superior a R\$ 1,5 bilhão por ano. Atualmente estes pagamentos estão suspensos em decorrência da combinação de efeitos do RRF com a LC 206/24 e voltariam a ser pagos de forma escalonada apenas em junho de 2027. A dívida segue como preocupação permanente e, ao longo do ano de 2025, o Estado deve seguir atuando e avaliando a pertinência do Propag frente ao Regime de Recuperação Fiscal, tendo em vista que precisará, até dezembro de 2025, optar por um dos dois caminhos.

Em relação à Dívida Externa, houve acréscimo de 32,73%, sendo que a variação do dólar foi de 27,3% no período. Destaca-se também a captação de R\$ 1,1 bilhão, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pelo programa Pró-Sustentabilidade – vinculado ao pagamento de precatórios.

Precatórios

Em 2024, mais uma vez, verificou-se pagamentos recordes de precatórios, totalizando R\$ 1,8 bilhão. Desse montante, R\$ 894 milhões foram pagos na modalidade de acordos (com deságio de 40%). Apesar deste grande esforço, o saldo devedor informado pelo Poder Judiciário teve um acréscimo de cerca de 2% em relação ao ano de 2023 devido, sobretudo, ao montante de R\$ 1,6 bilhão de novas inscrições.

	R\$ milhões		
PRECATÓRIOS	2024	2023	Δ %
Inscrições (novos precatórios)	1.554	690	125%
Atualização monetária e outras variações	563	1.233	-54%
Pagamentos (incluindo ordem cronológica, acordos, compensações e sub-rogações)	1.766	1.781	-1%
Saldo Devedor	16.969	16.618	2%

Na busca por uma solução que torne esta dívida com precatórios sustentável e crie perspectivas para cumprir a obrigação de quitá-la até 2029, o Estado contratou, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o empréstimo de US\$ 500 milhões, para ser pago no prazo de 22 anos, após o período de carência de até 36 meses.

No dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a Resolução nº 45 do Senado Federal autorizando a contratação e logo na sequência o contrato foi assinado, o que viabilizou o ingresso de R\$ 1,1 bilhão em 2024.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, apresentado ao Tribunal de Justiça, inclui todas as formas de quitação e origens de recursos: repasses com base na RCL, deságio por acordos diretos, operação de crédito do BID, compensações com dívida ativa e sub-rogações.

Restos a Pagar (RP)

No exercício de 2024 foram pagos R\$ 3,6 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a outras despesas correntes (R\$ 1,8 bilhão), investimentos (R\$ 1,3 bilhão) e despesa com pessoal (R\$ 492 milhões). Esses valores estavam, na maior parte (R\$ 2,7 bilhões), inscritos em restos a pagar não processados (RPNP), ou seja, as condições para habilitação ao pagamento ocorreram durante o exercício de 2024.

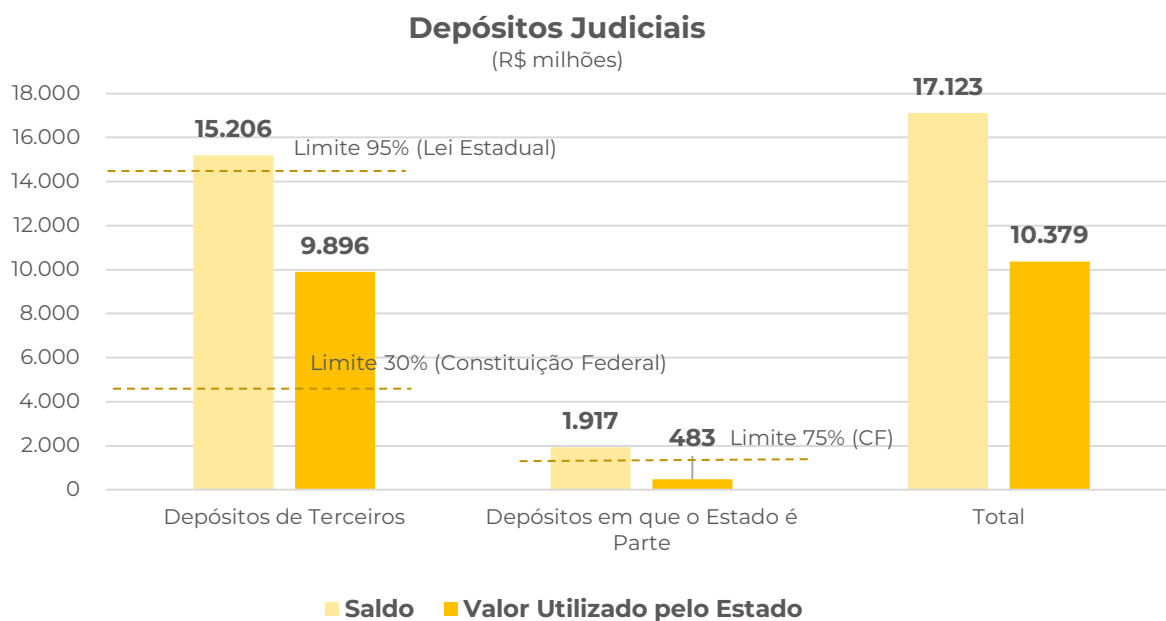
Neste exercício de 2024 foram inscritos R\$ 6,6 bilhões em restos a pagar, sendo R\$ 5,3 bilhões de RPNP e R\$ 1,3 bilhão de restos a pagar processados (RPP). O total de RP ao final de 2024 foi de R\$ 8,1 bilhões, conforme resumo a seguir:

R\$ milhões

RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA	Inscritos em 2024	Inscritos em exercícios anteriores	TOTAL RP
Pessoal	466	353	819
Outras Despesas Correntes	2.511	417	2.928
Investimentos e Inversões	3.648	656	4.304
TOTAL RP	6.626	1.426	8.051
Processados	1.284	127	1.411
Não processados	5.342	1.299	6.641

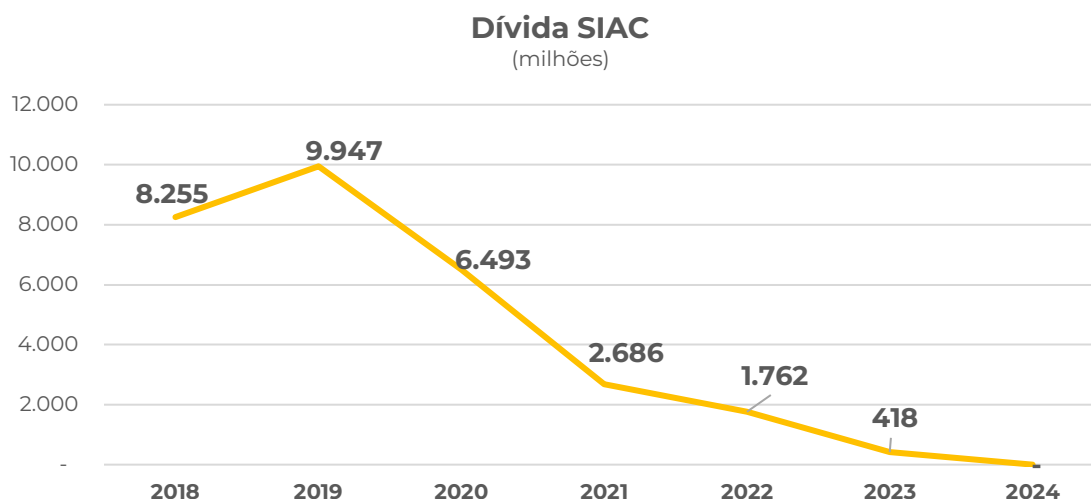
Depósitos Judiciais

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,4 bilhões, dos quais cerca de R\$ 9,9 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos sacados somam 65% do estoque total de terceiros. Dessa forma, com a proibição de novos saques e com a recomposição iniciada em 2022, gradualmente o Estado está se aproximando do percentual máximo de utilização de 30% definido na Constituição Federal. Já em relação aos depósitos em que o Estado é parte, o percentual utilizado de 25% está muito abaixo dos 75% permitidos pela Constituição Federal.



Dívida SIAC

No enfrentamento de questões fiscais históricas e com diferentes iniciativas, a dívida do Caixa Único (SIAC), vem caindo ao longo dos últimos períodos. O saldo devedor que alcançou R\$ 9,9 bilhões em 2019, restou zerado em 2024:



Piso Nacional do Magistério

Uma contingência importante do Estado se refere à ação judicial do Piso Nacional do Magistério. A reforma no Plano de Carreira do Magistério, aprovada no início de 2020 na Assembleia Legislativa, eliminou o risco de crescimento desse passivo nos

próximos anos ao formalizar a aplicação do piso nacional em todos os níveis do plano de carreira. Até então, todos os profissionais estatutários e temporários cuja remuneração básica estava abaixo do piso nacional recebiam um complemento por meio do chamado Completivo, mas o efeito cascata deste ajuste sobre todas as vantagens temporais e gratificações indexadas à remuneração, conforme previstas no antigo Plano de Carreira, gerava contingências anuais adicionais superiores a R\$ 6 bilhões. Esse risco anual foi eliminado com o novo Estatuto em 2020, mas o saldo acumulado desde a criação do Piso se aproximava dos R\$ 45,9 bilhões em 2024.

8. PROJEÇÕES E RRF

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (PRF-RS) foi homologado pela Presidência da República em 20 de junho de 2022. De acordo com o estabelecido no inciso II do art. 37 do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, o PRF deve ser atualizado a cada dois anos da data de homologação ou do início da vigência da atualização mais recente. Para atendimento ao prazo descrito, em março de 2024, o Estado encaminhou ao Ministério da Fazenda o primeiro pedido de atualização do PRF-RS referente ao biênio 2024 – 2025. Contudo, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas sem precedentes que afetaram o Estado em maio de 2024, tornou-se necessário suspender temporariamente a solicitação de atualização do PRF-RS. Tal suspensão deveu-se à dificuldade em projetar adequadamente o cenário fiscal no contexto da calamidade pública.

Nesse contexto, foi publicado o Decreto Federal nº 12.118, de 23 de julho de 2024, o qual prorrogou por seis meses o prazo de atualização do PRF previsto no art. 37 do Decreto Federal nº 10.681, de 20 de abril de 2021, no caso de decretação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal. Assim, o PRF-RS, que deveria ser atualizado até o mês de junho de 2024, teve seu prazo postergado até dezembro de 2024. Com isso, em novembro de 2024, o Estado encaminhou novo pedido de atualização do PRF-RS ao governo federal, o qual se encontra pendente de homologação.

Dentre a documentação que compõe a atualização do PRF-RS, está o Anexo I - Planilha de Projeções Financeiras, no qual são demonstrados os resultados fiscais propostos para o Estado até o ano de 2031. A tabela a seguir resume os principais resultados das projeções encaminhadas ao governo federal.

	R\$ milhões						
Projeções Atualização PRF-RS	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receitas Primárias (sem RPPS)	77.382	81.527	85.878	90.487	95.513	100.813	106.403
Despesas Primárias (sem RPPS)	81.444	84.807	85.412	87.593	91.432	90.293	93.617
Resultado Primário para fins de metas RRF	4.861	6.128	7.504	8.314	10.322	12.477	14.788
Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio RRF	-2.897	3.121	4.115	4.453	5.939	10.982	13.262
Serviço da dívida por competência	1.844	2.095	6.792	9.767	10.114	10.545	10.680
Fluxo de Caixa	-1.429	-341	-1.469	-2.038	-1.827	2.214	3.771

Pelo exposto na tabela referente às projeções do PRF-RS, é esperado que as receitas primárias do Estado (sem RPPS) alcancem o montante de R\$ 77,3 bilhões em 2025, com crescimento nominal médio de 5,45% até 2031, quando o montante deve

alcançar R\$ 106,4 bilhões. Destaca-se que as estimativas não contemplam os efeitos da Reforma Tributária.

Por outro lado, as despesas primárias (sem RPPS) devem alcançar R\$ 81,4 bilhões, crescendo em média 2,37% nominais ao ano até alcançar o montante de R\$ 93,6 bilhões em 2031. No período de 2025 a 2027, o Estado deve apresentar um volume mais alto de despesas primárias em decorrência da destinação das parcelas da dívida com a União suspensas nos termos da LC 206 ao FUNRIGS para gastos relacionados ao enfrentamento da calamidade pública. Até o ano de 2029, também está previsto um maior volume de recursos destinados ao pagamento de precatórios, principalmente em 2025, ano em que é prevista a contratação de operações de crédito no montante de aproximadamente R\$ 3,8 bilhões para a finalidade.

Destaca-se que, durante o RRF, o Estado está sujeito à limitação do crescimento das despesas primárias à inflação (“teto de gastos”). Contudo, as despesas primárias para enfrentamento da calamidade pública com recursos da suspensão da dívida com a União e as sentenças judiciais (incluindo os precatórios) são excluídas do cômputo da referida limitação. As referidas despesas também são excluídas da apuração das metas de resultado primário pactuadas no âmbito do RRF, as quais estão apresentadas na tabela.

Considerando a trajetória projetada para as receitas e despesas primárias no contexto do PRF-RS, é esperado que somente a partir do exercício de 2030 o Estado apresente resultado primário para fins de apuração do equilíbrio fiscal superior ao valor do serviço da dívida por competência, que considera os valores devidos anualmente se o Estado não estivesse usufruindo do benefício de redução das parcelas obtido com o RRF. Tal condição é necessária para o encerramento do RRF do Estado, pois indica a capacidade de honrar com seus compromissos com a União, com equilíbrio fiscal.

Por fim, são projetados fluxos de caixa negativos no período de 2025 a 2029, com expectativa de geração de caixa somente a partir de 2030. Contudo, isso não significa que o Estado passará por dificuldades financeiras, pois possui saldo em caixa decorrente de superávits de exercícios anteriores em montante suficiente para suportar as despesas que ultrapassarem as receitas do período. Ademais, espera-se um impacto positivo significativo no médio prazo em decorrência da renegociação das dívidas do Estado com a União.

O futuro nos une.

fazenda.rs.gov.br 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA